



GABARITO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2013 - PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	B	C	A	A	B	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	C	C	D	D	A	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	A	D	C	D	B	B	C	B

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Santo Antônio do Paraíso-Pr., 18 de novembro de 2013.

LUIZ MOURA

Presidente da Comissão Organizadora